



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/DG/DNIT SEDE, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Anula as Instruções Normativas nº 26, de 30 de julho de 2020, e 33, de 11 de novembro de 2020, ambas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 9º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta nos processos nº 50600.008236/2019-11 e 00784.004983/2020-35, bem como a nova decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no Agravo de Instrumento nº 1020773-83.2020.4.01.0000, resolve:

Art. 1º Anular as Instruções Normativas DNIT nº 26, de 30 de julho de 2020, e 33, de 11 de novembro de 2020, que alteraram a Instrução de Serviço DNIT nº 10, de 16 de maio de 2019, restaurando-se o texto dos artigos 10 e 24 deste ato normativo, que voltam a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º

§ 2º Em situação transitória, para os contratos cuja data de aniversário de reajustamento contratual esteja entre os meses de Setembro/2018 à Abril/2019, poderá ser realizado reequilíbrio para o período mínimo de quatro meses, considerando no período meses de 2018 e 2019, desde que não seja computado qualquer reequilíbrio para os meses de 2018 no quadrimestre em questão.”

“Art. 24. Para os casos anteriores à 2019 deve-se aplicar a Instrução de Serviço/DG nº 15, de 21 de julho de 2016, publicada no Boletim Administrativo nº 136 de 22 de julho de 2016.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 19/04/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7939430** e o código CRC **A9EA3339**.

Referência: Processo nº 50600.008236/2019-11

SEI nº 7939430



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

DIREÇÃO SUPERIOR**ATOS DA DIRETORIA-GERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/DG/DNIT SEDE, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

Anula as Instruções Normativas nº 26, de 30 de julho de 2020, e 33, de 11 de novembro de 2020, ambas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 9º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta nos **processos nº 50600.008236/2019-11 e 00784.004983/2020-35**, bem como a nova decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no **Agravo de Instrumento nº 1020773-83.2020.4.01.0000**, resolve:

Art. 1º Anular as Instruções Normativas DNIT nº 26, de 30 de julho de 2020, e 33, de 11 de novembro de 2020, que alteraram a Instrução de Serviço DNIT nº 10, de 16 de maio de 2019, restaurando-se o texto dos artigos 10 e 24 deste ato normativo, que voltam a ter a seguinte redação:

“Art. 10.

§ 1º

§ 2º Em situação transitória, para os contratos cuja data de aniversário de reajustamento contratual esteja entre os meses de setembro/2018 à abril/2019, poderá ser realizado reequilíbrio para o período mínimo de quatro meses, considerando no período meses de 2018 e 2019, desde que não seja computado qualquer reequilíbrio para os meses de 2018 no quadrimestre em questão”

“Art. 24. Para os casos anteriores à 2019 deve-se aplicar a Instrução de Serviço/DG nº 15, de 21 de julho de 2016, publicada no Boletim Administrativo nº 136 de 22 de julho de 2016”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Diretor-Geral